

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F	F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	
2081			Justiça, Cidadania e Segurança Pública												68.156.689
			Atividades												
06 181	2081 20ID	Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública													41.181.924
06 181	2081 20ID 0001	Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública - Nacional	F	F		3		2		30		0		100	41.181.924
															14.387.752
															26.794.172
06 181	2081 2B00	Força Nacional de Segurança Pública	F	F		3		2		90		0		100	26.711.765
06 181	2081 2B00 0001	Força Nacional de Segurança Pública - Nacional													26.711.765
															26.711.765
			Projetos												
06 181	2081 15P9	Construção, Instalação e Reforma de Imóveis da Força Nacional													263.000
06 181	2081 15P9 0053	Construção, Instalação e Reforma de Imóveis da Força Nacional - No Distrito Federal	F	F		4		2		90		0		100	263.000
TOTAL - FISCAL															68.156.689
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															68.156.689

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores

UNIDADE: 35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F	F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	
2082			Política Externa												17.000.000
			Atividades												
07 211	2082 20WW	Relações e Negociações Bilaterais													12.000.000
07 211	2082 20WW 0002	Relações e Negociações Bilaterais - No Exterior	F	F		3		2		90		0		100	12.000.000
															12.000.000
07 211	2082 20WX	Relações e Negociações Multilaterais													5.000.000
07 211	2082 20WX 0002	Relações e Negociações Multilaterais - No Exterior	F	F		3		2		90		0		100	5.000.000
															5.000.000
TOTAL - FISCAL															17.000.000
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															17.000.000

ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho

UNIDADE: 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F	F	D	D	D	D	D	D	D	D	D		
2071			Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária												15.000.000
			Operações Especiais												
11 331	2071 00H4	Seguro Desemprego													15.000.000
11 331	2071 00H4 0001	Seguro Desemprego - Nacional	S	S		3		1		90		0		180	15.000.000
TOTAL - FISCAL															0
TOTAL - SEGURIDADE															15.000.000
TOTAL - GERAL															15.000.000

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA NORMATIVA Nº 10, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018

Estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC quanto à exigência do CPF - Cadastro de Pessoa Física para o cadastramento dos dependentes no SIAPE e SIGEPE.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e III do art. 24 do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 24 de abril de 2017, resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da informação do Cadastro de Pessoa Física - CPF - para todos os dependentes e pessoas da família, indicados pelo servidor, independentemente da idade, para fazerem jus aos auxílios e benefícios constantes de módulo específico do SIAPE e SIGEPE.

Parágrafo único. Os beneficiários de pensão alimentícia na condição de alimentando e os beneficiários de pensão civil deverão ter o CPF cadastrado nos respectivos módulos do SIAPE e SIGEPE.

Art. 2º Os gestores de pessoas dos órgãos setoriais, seccionais e correlatos deverão proceder ao recadastramento dos dependentes dos servidores que não possuem CPF próprio até o fechamento da folha de pagamento do mês de novembro de 2018, conforme cronograma a ser divulgado no SIAPENET.

Art. 3º Os servidores que não realizarem a atualização dos dados dos seus dependentes estarão afrontando o disposto no art. XIX do art. 117 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 4º Os casos omissos serão tratados pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 5º Fica Revogada a Portaria Normativa nº 3, de 27 de abril de 2012.

Art. 6º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO AKIRA CHIBA

Ministério dos Direitos Humanos

SECRETARIA NACIONAL DE CIDADANIA

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

Aprova o Regulamento das instâncias de apoio vinculadas ao Comitê de Coordenação, Planejamento e Orçamento - CCP.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA NACIONAL DE CIDADANIA DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 9.122 de 9 de agosto de 2017 e a Portaria nº 69, de 15 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Regulamento das instâncias de apoio vinculadas ao Comitê de Coordenação, Planejamento e Orçamento - CCP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO PAULO DA SILVEIRA NASCIMENTO